



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 195/2023.

*“Reconhece a Atividade Religiosa
como Manifestação Cultural e dá outras
Providências”*

A Câmara Municipal de Vereadores de Damianópolis, Estado de Goiás APROVA e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reconhecidos como manifestação cultural as atividades religiosas organizadas no âmbito do município de Damianópolis, tais como: palestras, eventos musicais, seminários, simpósios, oficinas, celebrações coletivas e os eventos relacionados as atividades religiosas, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Art. 2º - Fica o Poder público autorizado a incorporar em sua dotação orçamentária, recurso para apoiar as manifestações culturais e celebrar convenio com associações para promover eventos relacionados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões do Poder Legislativo Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

Vanderlei Sevilha Rocha
Presidente

Regivan Pereira Maciel
1º Secretário

Adailton Rodrigues de Sousa
2º Secretário